

第 293/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、第54/GM/97號批示第一款及第二款修改如下：

“1. 樂給私人和私人機構的財政資助受下列原則規範：

1.1 [.....]

1.2 [.....]

1.3 [.....]

1.4 [.....]

1.4.1 [.....]

1.4.2 [.....]

1.5 [.....]

1.6 [.....]

1.6.1 [.....]

1.6.2 [.....]

1.6.3 [.....]

1.6.4 [.....]

1.7 [.....]

1.8 [.....]

1.9 [.....]

2. 所有根據本批示作出財政資助的公共行政領域的部門及機構，包括非自治部門、行政自治部門以及自治部門及機構，須於一月、四月、七月及十月在《澳門特別行政區公報》內公佈過去一季的資助名單，並指出受資助者及資助金額。”

二、本批示自公佈翌日起生效，並對自二零一九年一月一日起所作出的財政資助產生效力。

二零一八年十二月十四日

行政長官 崔世安

第 294/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第15/2017號法律《預算綱要法》第六十三條第五款及

Despacho do Chefe do Executivo n.º 293/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. O n.º 1 e n.º 2 do Despacho n.º 54/GM/97 passam a ter a seguinte redacção:

«1. A atribuição de apoios financeiros a particulares e a instituições particulares, rege-se pelos seguintes princípios:

1.1 [...]

1.2 [...]

1.3 [...]

1.4 [...]

1.4.1 [...]

1.4.2 [...]

1.5 [...]

1.6 [...]

1.6.1 [...]

1.6.2 [...]

1.6.3 [...]

1.6.4 [...]

1.7 [...]

1.8 [...]

1.9 [...]

2. Todos os serviços e organismos do Sector Público Administrativo, incluindo os serviços integrados, serviços dotados de autonomia administrativa, bem como os serviços e organismos autónomos, que atribuem apoios financeiros nos termos do presente despacho, devem publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, nos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro, listagens referentes ao trimestre anterior, identificando os beneficiários dos apoios financeiros e os montantes atribuídos.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos para os apoios financeiros efectuados a partir de 1 de Janeiro de 2019.

14 de Dezembro de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 294/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 5 do artigo 63.º e do artigo 72.º da Lei n.º 15/2017 (Lei de